



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CENTRAL DE COMPRAS
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

1. PREÂMBULO

1.1 Embasam este Edital:

Processo de Administrativo nº 471/2025
Dispensa de Licitação Nº 18/CPL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

2. OBJETO

2.1 A presente dispensa de Licitação Eletrônica tem por finalidade **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO MÉDICA, PARA FINS DE READAPTAÇÃO, AUXILIO DOENÇA, CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E RECUPERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE SERINGUEIRAS/RO**

2.2 O objeto abrangerá as especificidades conforme descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPEC.	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1.	Perícias médicas (realizada por médico do trabalho).	SERV	40	R\$ 707,72	R\$ 28.308,80
2.	Junta médica (composta por três médicos, um dos profissionais sendo médico do trabalho)	SERV	10	R\$ 2.122,37	R\$ 21.223,70

VALOR TOTAL R\$ 49.532,50 (quarenta e nove mil quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos)

2.3 O valor descrito na tabela que consta as especificidades acima, refere-se ao menor valor já auferido nas cotações de preços conduzidas por esta Central de Compras.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 A presente dispensa de licitação dar-se-á por meio do Sistema Licitante com base legal nas Leis Federais 14.133/2021 art. 75 inciso II. e Lei Complementar 123/2006.

3.2 Poderão participar desta Licitação as interessadas estabelecidas no País, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo, previamente credenciadas como fornecedores no sistema do Licitanet (<https://licitanet.com.br/>).

O Edital de Dispensa Eletrônica nº. 18/2025 será publicado nos sítios eletrônico: [://www.seringueiras.ro.gov.br](http://www.seringueiras.ro.gov.br))/(https://licitanet.com.br)/(<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>),

3.3.2 A abertura da disputa de preços dar-se-á às 08h00min do dia 12 de Maio de 2025.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CENTRAL DE COMPRAS

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

4.2 A proposta deverá conter obrigatoriamente:

4.2.1 Papel com timbre da empresa onde deverá constar de modo legível, o valor cotado em reais (R\$) – unitário e total;

4.3.2 Prazo de validade da proposta, sendo o mesmo, no mínimo de 60 dias.

4.3.3 Prazo de entrega dos produtos de até 05 dias após a data do recebimento da ordem de fornecimento.

4.3.4 A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 60 dias.

4.3.5 O descumprimento do prazo de entrega acarretará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da obrigação, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da obrigação.

4.3.6 É facultado ao órgão que lança o presente termo, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1 As propostas lançadas pelo fornecedor no portal Licitanet de acordo com as especificações e exigências legais deste Edital de Dispensa Eletrônica, serão classificadas conforme o preço, por ITEM, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço por ITEM.

4.2- O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1 Cartão do CNPJ da empresa;

6.2 Contrato social com última alteração ou consolidado;

6.3 Documentos pessoais dos sócios;

6.4 Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);

6.5 Certidão de Regularidade perante o FGTS;

6.6 Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;

6.7 Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

6.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.9 Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CENTRAL DE COMPRAS**

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Licitações Exclusivas para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06.

7.2 Benefícios do art. 48 §3º, ou seja, estabelece-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Justifica-se o benefício do art. 48 §3º da Lei Complementar 123/2006, pois é de interesse do Município de Seringueiras/RO em suas contratações públicas, conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas.

Seringueiras/RO 06 de Maio de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CENTRAL DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471/2025

1. DO OBJETO:

1.1 CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO MÉDICA, PARA FINS DE READAPTAÇÃO, AUXÍLIO DOENÇA, CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E RECUPERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

1.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no art. 1º do decreto municipal 133/2023. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bens e serviços de luxo, conforme Decreto municipal nº133, de 26 de julho de 2023.

1.2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº133, de 26 de julho de 2023.

1.3 A contratação é viável e necessária, conforme estudo técnico preliminar. Com o objetivo de contratar empresa especializada para prestação de serviço de avaliação médica.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

1.5 REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

1.6 PARTICIPANTES:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.DOS FUNDAMENTOS (JUSTIFICATIVA) DA CONTRATAÇÃO

2.1.A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência:

“Justifica-se a presente contratação que considerando que a prestação dos serviços aqui descritos seja de suma importância para a prefeitura municipal, uma vez que é necessário a avaliação pela junta médica para que os servidores contemplem a aposentadoria por invalidez, readaptação, auxílio doença e recuperação das condições de saúde, estas incapacidades devem ser comprovadas mediante laudo médico. tendo em vista o disposto no artigo 40 § 1º da constituição federal, que é devida ao servidor público com incapacidade laboral total a aposentadoria por invalidez, e que esta incapacidade deve ser comprovada mediante laudo médico, a secretaria municipal de fazenda e planejamento, na conformidade com o dispositivo supracitado, prestação de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompem, depreciam ou façam cessar seus meios de subsistência tem como objetivo a continuidade dos serviços, os quais fazem parte das atividades afim, além de zelar pela aplicação consciente dos recursos por ele geridos, recursos esses que garantirão a estabilidade dos servidores que vierem a se tornar inativos, por fatores diversos ou acidentais conforme regência desta secretaria.”





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CENTRAL DE COMPRAS

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares:

“Contratar uma empresa especializada em serviços de avaliação medica, para fins de readaptação, auxílio doença, concessão de aposentadoria por invalidez e recuperação das condições de saúde, destinados a suprir as necessidades da secretaria municipal de Fazenda e planejamento. da prefeitura de seringueiras/RO, por um período de 12 meses.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 As especificações e os quantitativos dos produtos constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista neste Termo:

IT E M	DESCRIÇÃO	ESPE C.	QUA NT.	MÉDIA UNITÁRI A	MÉDIA TOTAL
3.	Perícias médicas (realizada por médico do trabalho).	SERV	40	R\$ 707,72	R\$ 28.308,8
4.	Junta médica (composta por três médicos, um dos profissionais sendo médico do trabalho)	SERV	10	R\$ 2.122,37	R\$ 21.223,7

4.2. **VALOR TOTAL: R\$ 49.532,50 (quarenta e nove mil quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada pelo setor responsável, metodologia documentada no processo.

4.3 Os preços estimados, tanto unitários, como global, correspondem aos máximos que esta prefeitura se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

4.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos

4.4.1 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

4.4.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do item, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I- Materiais: descartes adequados de resíduos, Investimento em materiais recicláveis, Preocupação com o uso de papel impresso.

II- O uso de tecnologias digitais para reduzir o consumo de papel também deverá ser aplicado no que couber.

ão será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Os serviços deverão atender às seguintes características:

ada item tem sua especificação bem definida, conforme tabela inclusa neste termo, que deverá ser cuidadosamente observada pelo fornecedor;

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CENTRAL DE COMPRAS

4.9 A fiscalização ficará a cargo de servidores pertencentes aos quadros dos órgãos contratantes designados para esse fim.

4.10 A falta de serviço, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do serviço.

4.11 Em hipótese alguma serão aceitos serviços em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

4.12 **A contratada ainda deverá:**

4.12.1 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação da empresa exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.12.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 é obrigação da CONTRATADA:

4.12.3 A Prestação de serviços médicos por parte da CONTRATADA, consiste especificamente na realização de avaliação médico-pericial de servidores encaminhados pela CONTRATANTE da seguinte forma:

a) Em caso de segurado encaminhado para avaliação para Auxílio-doença, a avaliação e o laudo deverão ser elaborados por 01 (um) profissional médico do trabalho.

b) Avaliação para Aposentadoria por Invalidez, a avaliação e o laudo deverão ser elaborados por JUNTA MÉDICA composta por 3 (três) profissionais, sendo obrigatório que um dos profissionais sendo Médico do Trabalho, observando ao detalhamento dos itens a seguir. c)

As perícias médicas deverão ser realizadas na sede da contratada, obedecendo a seu horário normal de atendimento ao público, atendendo por agendamento as necessidades e demanda da Secretarias. Devendo estar situada em no perímetro de no máximo 400 km do município de Seringueiras/RO.

d) Poderá a contratada realizar os serviços em outros estabelecimentos pertinentes ao objeto da contratação, na qual a mesma tem vínculo, deste que respeitado o perímetro citado acima.

e. Os Laudos deverão ser emitidos no mesmo dia em que o segurado for atendido.

f. O Laudo Pericial deverá ser emitido após avaliação minuciosa, seja para auxílio-doença, seja para aposentadoria por invalidez, devendo constar sua situação de saúde, restrições para o trabalho e determinação precisa do período de afastamento.

g. O laudo deverá indicar ainda, a data de retorno ao trabalho sem que haja necessidade do retorno do servidor à perícia para receber alta, a eventual necessidade de indicação para aposentadoria por invalidez ser for o caso. Na hipótese de restrições ou readaptação ao trabalho o médico deverá indicar as atividades passíveis de desempenho pelo servidor;

h. A contratada deverá atender aos segurados da Prefeitura Municipal de Seringueiras por ordem de chegada ao local de atendimento, com agendamento.

i. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.12.4 Da qualificação técnica e estrutural a. A Contratada deverá comprovar qualificação técnica e estrutural das seguintes formas: Apresentando Comprovação da inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina.

b. Apresentando atestado de Capacidade Técnica dos serviços em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços compatíveis com o objeto da contratação.

c. Apresentado corpo de profissionais que compõem seu quadro técnico. d. Deverá apresentar comprovação estrutura imobiliária capaz de proporcionar conforto e bom atendimento aos usuários dos serviços por ela prestados

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O RECEBIMENTO PROVISÓRIO será mediante o registro de fornecimento do serviço pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CENTRAL DE COMPRAS

5.2 O RECEBIMENTO DEFINITIVO será mediante recibo, em até 5 (cinco) dias corridos após a prestação dos serviços e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

5.3 O Recebimento Definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente;

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O item a ser licitado tratam-se de serviço, pelas suas características o fornecimento será efetuado de forma parcelada, durante a vigência da contratação, conforme necessidade da administração.

6.2 A solicitação do item licitado será realizada mediante emissão de Ordens de Serviços, enviada por e-mail pelo gestor ou fiscal do contrato para a CONTRATADA no prazo mínimo de 07 (sete) dias úteis que antecedam a data de prestação do serviço, com todas as informações necessárias para a CONTRATADA executar o serviço;

6.3 Caso não seja possível a prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4 Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do Contratado, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Contratada:

I- O membro de seu corpo técnico.

II- O profissional que com ela tenha vínculo de emprego.

III- O profissional autônomo que a ela presta serviço: a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área da saúde, em seu estabelecimento.

6.5 A empresa deverá comunicar qualquer empecilho físico-estrutural que impeça a execução dos serviços.

6.6 Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regularizada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

6.7 Será de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todo o material e EPI'S necessário para execução dos serviços;

6.8 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com seus funcionários. Bem como os custos de matérias, equipamentos e insumos, para realização do objeto da contratação.

6.9 A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, de excelente qualidade.

6.10 A CONTRATADA deverá prestar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço demandado para outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

6.11 A entrega dos itens licitados deverá ser conforme especificações em consonância com a proposta de preços.

6.12 A entrega do objeto licitados será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração, designado(s) para esse fim;

6.13 A empresa deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

6.14 A empresa vencedora deverá estar em plenas condições de atendimento após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), por meio de ofício e-mail.

6.15 O recebimento definitivo será concluído após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

Reserva-se o direito ao setor requisitante de solicitar a qualquer momento laudos, registros ou mais informações a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

A contratada deverá executar os serviços nos dias preestabelecidos pela secretaria;

O serviço será prestado em horário de atendimento ao público normal da contratada.

Os serviços serão prestados na sede da empresa contratada.

6.18.1 Poderá a contratada realizar os atendimentos em outro local, no qual tenha vínculo desde que respeitando o perímetro estabelecido.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CENTRAL DE COMPRAS

- 6.18.2 Visando atender ao princípio da economicidade (relação custo-benefício) visando diminuir o tempo total da viagem para os pacientes e custos relacionados ao deslocamento, a distância para realização da avaliação médica não deverá ser muito distante do município, os serviços deverão ser prestados em uma distância de até 400 quilômetros da sede do município de Seringueiras-RO.
- 6.19 Os laudos deverão ser emitidos no mesmo dia em que forem realizados os atendimentos.
- 6.20 Os laudos seja para auxílio doença ou por aposentadoria por invalidez deverão constar informações como: situação de saúde, restrições para o trabalho, determinação precisa do período de afastamento.
- 6.21 O laudo deverá indicar ainda, a data de retorno ao trabalho sem que haja necessidade do retorno do servidor à perícia para receber alta, a eventual necessidade de indicação para aposentadoria por invalidez ser for o caso. Na hipótese de restrições ou readaptação ao trabalho o médico deverá indicar as atividades passíveis de desempenho pelo servidor;
- 6.22 Na hipótese de restrições ou readaptação ao trabalho o médico deverá indicar as atividades passíveis de desempenho pelo trabalhador.
- 6.23 Em conformidade com a legislação do municipal todos os laudos deverão, ser emitidos:
- a) Em caso de segurado encaminhado para avaliação para aposentadoria por invalidez, a avaliação e o laudo deverão ser elaborados por Junta médica, sendo obrigatório que um dos profissionais seja especialista na patologia que motivou a incapacidade.
 - b) Em caso de encaminhamento para avaliação de auxílio-doença, a avaliação e o laudo deverão ser elaborados por um único médico.
- 6.24 O atendimento será por ordem de chegada ao local de atendimento, com atendimento prévio feito para aquele dia.

7. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.2 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 7.5 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado. (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.8 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
- 7.9 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.
- 7.10 Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Administração e o Contratado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;
- 7.11 As decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, em efeito suspensivo.
- 7.12 A fiscalização e acompanhamento da execução do futuro Contrato, decorrentes da licitação, será realizada pelo(s) servidor(es) indicado(s) como futuro(s) Fiscal(si) de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CENTRAL DE COMPRAS

Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

- 7.13 A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.
- 7.16 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.17 O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.18 O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável ou fiscal, com verificação posterior da conformidade do material e definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 7.19 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.
- 7.20 A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.21 GESTOR DO CONTRATO

- 7.21.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.21.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.21.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 7.21.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 7.21.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CENTRAL DE COMPRAS

7.21.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Da liquidação:

- 8.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Do pagamento:

- 8.6 Sem prejuízo de outros procedimentos que possam ser estabelecidos, será aplicado como critério de medição a entrega do serviço, devidamente atestada pelo fiscal, nos termos e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- 8.7 Os pagamentos devidos à empresa a ser contratada serão efetuados contra empenho, após o recebimento definitivo, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 8.8 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.
- 8.9 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do edital e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 8.10 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação, ao setor competente, da Nota Fiscal devidamente atestada.
- 8.11 O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

À Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega dos produtos ora contratados a empresa não estiver cumprindo as exigências do Termo de Referência, Carta Contrato ou edital.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CENTRAL DE COMPRAS

8.14. Nos casos de eventual atraso do pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão calculados com a aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644,
assim apurado:

$I = (TX/100) / 365$ $I = (6/100) / 365$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.13 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante à Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

9.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções, previstas no art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta

Lei as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.”

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

natureza e a gravidade da infração cometida;

peculiaridades do caso concreto;

circunstâncias agravantes ou atenuantes;

danos que dela provierem para a Administração Pública

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade eletrônica, mediante menor preço por lote.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CENTRAL DE COMPRAS

HABILITAÇÃO:

- 10.2 Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos.
- 10.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 10.4 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos documentos por ele inseridos na plataforma eletrônica Licitanet.
- 10.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.8 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no Edital.**
- 10.8.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
- 10.8.1.1. Habilitação jurídica;
 - 10.8.1.2. Habilitação Técnica;
 - 10.8.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;
 - 10.8.1.4. Qualificação econômico-financeira;
 - 10.8.1.5. Da qualificação técnica e estrutural;
- a. A Contratada deverá comprovar qualificação técnica e estrutural das seguintes formas:
Apresentando Comprovação da inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina.
 - b. Apresentando atestado de Capacidade Técnica dos serviços em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços compatíveis com o objeto da contratação.
 - c. Apresentado corpo de profissionais que compõem seu quadro técnico.
 - d. Deverá apresentar comprovação estrutura imobiliária capaz de proporcionar conforto e bom atendimento aos usuários dos serviços por ela prestados.
- 10.9. Não poderão participar do certame as empresas enquadradas nas vedações previstas no art. 14 da Lei 14.133/2021;

10.10 DA PROPOSTA

1. A proposta, deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverá ser assinada e/ou rubricada em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes dados:
- 1.1. Inscrição do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CENTRAL DE COMPRAS

inerentes ao fornecimento do produto. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;

c) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos;

d) declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Fornecedor:

- 11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 11.2 Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições e no prazo indicados pela demandante, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 11.3 O serviço que for entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou na proposta da empresa vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.
- 11.4 Responsabilizar-se pelos danos porventura causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 11.5 A empresa deverá responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços desta contratação.
- 11.6 Efetuar a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato, em eventual ausência; mantendo em caráter de reserva, para o caso de substituição, cobertura ou inclusão, colaboradores capacitados;
- 11.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 11.8 Manter os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas para apresentação, sempre que solicitado.
- 11.9 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, uniformes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.
- 11.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.
- 11.12 Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.
- 11.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 11.14 Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- 11.15 Manter sempre a qualidade na prestação dos serviços e atendimento prestado aos usuários.
- 11.16 Atender aos pacientes com dignidade, respeito, de forma universal, igualitário e em observância ao princípio da urbanidade. Sendo vedado qualquer tipo de diferença de atendimento dos demais pacientes;
- 11.17 Permitir a fiscalização dos serviços pela Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência

Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

12.3 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CENTRAL DE COMPRAS

- 12.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 12.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 12.6 Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;
- 12.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 12.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;
- 12.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.10 Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.002.09.272.0100.

ATIVIDADE: 2.250 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS TX ADM 2%

RED 172

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.003.04.122.0003

ATIVIDADE: 2.011

RED. 224

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 14.2 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.3 O presente termo foi elaborado com base nas informações prestadas pelas secretarias demandantes.
- 14.4 Qualquer alteração que se fizer necessária neste Termo Referência deverá ser previamente consultado a Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO, no horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Seringueiras – RO, 23 de abril de 2025

Assinado por:

STELA DA SILVA NARESSI





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CENTRAL DE COMPRAS

PORT. 074/GAB/PMS/2025

Secretários responsável:

ADRIANA CORREIA DA SILVA
SEC. MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

assinado digitalmente por Sérgio Vilmar Knorr (CPF ###.###.409-##) em 06/05/2025 - 14:47, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou em m.xsistemas.com.br/pmseringueiras/documento/Assinado/67844. Folha 15 de 15

